

PROCESSO N°. 345.630 Pregão Eletrônico CNJ n°. 02/2011

A UNIÃO, por intermédio do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA -CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília -Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pela Diretora-Geral, Helena Yaeco Fujita Azuma, RG nº 3.714.235-5 SSP/SP e CPF nº 135.525.038-20, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 88, de 4 de maio de 2010 e o art. 3°, inciso XI, alínea "al", da Portaria n.º 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2011, publicado no DOU do dia 7 de junho de 2011, e a respectiva homologação, conforme fls. 73 do Processo 345.630, RESOLVE registrar os preços de MOBILIÁRIO, conforme as especificações constante do Anexo da presente Ata, da empresa INFORLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., CNPJ 81.076.234/0001-14, com sede na Rua Guilherme Socher, 16, Jardim Macaé, Colombo - PR, CEP 83.402-400, telefone (41) 3621-3144, neste ato representada pelo seu Sócio, Sr. José Augusto Tedeschi, RG 2.058.048 SSP/PR e CPF 405.034.379-72, doravante denominado FORNECEDOR, com fundamento nas Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos nºs 3.931/2001 e 5.450/2005, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

- 1 DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: Esta Ata não obriga o CNJ a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos bens registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.
- 2 **DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:** A ordem de fornecimento será formalizada pelo **CNJ** mediante a assinatura de **instrumento de Contrato**, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2011.
- 2.1 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- 3 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Seção de Material e Patrimônio do CNJ, competindo-lhe:
- 3.1 Notificar a empresa registrada, via fax ou telefone, para a entrega do pedido, após a assinatura do contrato;







- 3.2 Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
- 4 **DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.
- 4.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Compras deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução do preço de forma a adequá-lo à média apurada.
- 4.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **CNJ** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.
- 4.3 Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira.
- 4.4 Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo **CNJ**.
- 4.5 A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário de Justiça Eletrônico.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR terá o registro de preços cancelado:

- 5.1 Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses do artigo 13 do Decreto nº 3.931/2001;
- 5.2 Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- 5.3 Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.
- 5.4 O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 5.5 A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.
- 5.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário de Justiça Eletrônico, considerando-se cancelado o preço registrado.
- 5.7 A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito à aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.



Q



- 5.8 Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **CNJ** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 5.9 O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.
- 5.10 Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.
- 6 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.
- 7 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.comprasnet.gov.br e no site www.cnj.jus.br.
- 8 **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, / / de ↓ ↓ ↓ ↓ ↓ ↓ ↓ O de 2011.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Helena Yaeco Fujita Azuma Diretora-Geral José Augusto Tedeschi

Sócio

Pelo FORNECEDOR





ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2011

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 13/2011, celebrada entre o CNJ e a empresa **INFORLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 02/2011.

ITENS <u>NÃO</u> AGRUPADOS			
Item	Especificações	Estimativa anual	Valor Unit. (R\$)
12	Mesa auxiliar de conexão, com as seguintes especificações mínimas:		
	 Superfície de trabalho, de forma quadrada, confeccionada totalmente em aglomerado de 1ª qualidade e revestida em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor argila. Tampo superior com borda em PVC maciço, arredondada na parte frontal, com 25mm de espessura, 2(três) furos e tampa para saída de fiação, na cor do laminado; 		
	 Painéis frontais em aglomerado 18mm de espessura. Deverá possuir peça de reforço entre o tampo e os painéis frontais para evitar a deformação do tampo; 		190,94
	 Dois pés-painéis laterais, em chapas de aglomerado de 25mm de espessura, com furo e tampa para passagem de fiação, na cor argila. Nivelador de piso antiderrapante em náilon, reforçado com fibra de vidro, e eixo central com parafuso zincado; 		
	• Dimensões: 0,60cm x 0,60cm x 0,73cm		
	Marca: Inforline.		
	Deverá possuir Certificado florestal de cadeia de custódia emitido pelo fabricante da madeira utilizada no produto		
13	Gaveteiro volante, com as seguintes especificações mínimas:		
	 Tampo monobloco, fabricado em madeira aglomerada com 25mm de espessura, revestido em laminado fenólico melanimico 0,8mm, na cor argila, bordas longitudinal anterior, frontal arredondada post forming 180° e bordas revestidas em fita de poliestireno de 1,5mm; 		344,99
	 Três gavetas médias e uma gaveta porta-lápis. Fechadura e chave frontal no lado direito, com travamento simultâneo, rodízios duplos e fechadura. Frente das gavetas em MDF maciço, revestimento final 	1	









em laminado melamínico de lata pressão com 0,7mm na cor argila, com bordas boleadas para acesso à abertura das gavetas;

- Corpo das gavetas em aço com tratamento antiferruginoso, base, fundo e lateral confeccionadas em madeira aglomerada com 18mm de espessura, com puxadores tipo alça metálicos;
- Dimensões: 440mmx480mmx580mm
- Marca: Inforline.

Deverá possuir Certificado florestal de cadeia de custódia emitido pelo fabricante da madeira utilizada no produto





Q